LEI Nº. 4.367 DE 27/11/2008

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS DOADORES DE SANGUE DA REGIÃO DE CANOINHAS - ADOSAREC"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse, a título de subvenção, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), à **ASSOCIAÇÃO DOS DOADORES DE SANGUE DA REGIÃO DE CANOINHAS - ADOSAREC,** inscrita no CNPJ nº. 79.376.919/0001-34 e reconhecida como entidade pública pela Lei Estadual nº. 9.073 de 16/05/1993 e pela Lei Municipal nº. 2.457 de 09/04/1992, destinados a cobrir parte das despesas com o transporte dos doadores voluntários e para dar continuidade na manutenção do banco de sangue do Hospital Santa Cruz de Canoinhas.

Art.2° - Após o recebimento dos referidos valores, a **ADOSAREC** deverá prestar contas ao Município, no prazo de sessenta dias, a contar da data do recebimento do repasse.

Art.3° - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de novembro de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 27/11/2008.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças